SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 048/2021

Dê-se ao Projeto de Lei nº 048, de 2021 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº. 048/2021

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º **Os itens 4 e 5 do inciso IV e o inciso VII do Anexo I da Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021**, passam a vigorar com as seguintes alterações:-

"2. DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

IV - (...)

4) Apresentação do Faturamento da empresa em 2019 mediante cópia da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) encaminhada a Receita Federal.

5) Apresentação do Faturamento da empresa em 2020 mediante cópia da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) encaminhada a Receita Federal.

VII - Os documentos deverão ser apresentados dentro de um envelope lacrado e entregues presencialmente no Cine Teatro Fênix (Av. Curitiba nº 1215), neste Município no período de 30 de abril a 21 de maio das 09h às 17h30 (mediante protocolo emitido no ato da entrega do envelope). O Município não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diferentes e/ou em datas e horários não estabelecidos neste item."

Art. 2º Revoga o inciso XXV do item 3.(SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO) do Anexo I da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021.**

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da **Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 048/2021 em apenso, que altera **o inciso VII do Anexo I da Lei Municipal nº 027, de 27 de abril de 2021 que institui, no âmbito do Município de Apucarana, o Programa de Auxílio Emergencial ao Setor de Eventos, em virtude dos resultados da pandemia do COVID-19.**

O presente **Substitutivo prorroga o prazo para captação de propostas do Programa de Auxílio Emergencial ao Setor de Eventos de Apucarana**. As inscrições inicializaram-se no dia **30 de abril de 2021**, entretanto, buscando atingir o maior número possível de pessoas e de empresas, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego propõe-se prorrogar o prazo limite de inscrições inicialmente previsto para encerrar na sexta-feira (14/05) para o dia 21 de maio.

Desta forma, também está prorrogada a data limite para as demais fases do **Programa de Auxílio Emergencial** que repassa recursos municipais a fim de amenizar o impacto da pandemia de COVID-19 no setor cultural em Apucarana.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 17 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal